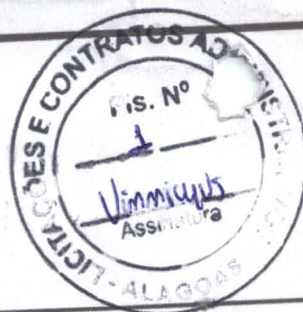




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01030028

Ano: 2023

Emissão: 03/01/2023

Hora: 10:47:02

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO- PRÓTESES DENTÁRIAS

TITULAR / ORGÃO:
JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA

Outras Informações:

Memo. GAB/SMS N°013/2023

MARIA ITAMARA SILVA MEDEIROS

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Olivença/AL, 03 de janeiro de 2023.

Memorando nº GAB/SMS Nº 13/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Venho solicitar a Vossa Senhoria a realização do procedimento de credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

A contratação em destaque é imprescindível para a saúde bucal população da nossa cidade, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades de atendimento odontológico com maior eficácia e alcance, as quais dependem da referida contratação, que estejam a serviço da municipalidade.

A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a

CR 04123
Prótese



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO O FUTURO PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento a SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária privado.

Portanto, informamos que segue em anexo o competente Termo de Referência, ao tempo em que solicitamos a aprovação do mesmo e a autorização do prosseguimento do feito, para que seja realizado, o procedimento de credenciamento, vez que os mesmos são imprescindíveis para a saúde bucal da população deste município de Olivença/AL.

Atenciosamente;

JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentaria constante, para atender às necessidades do Município de Olivença/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MULTRAVANCO E PRAZERA CONSTATIVOS DE JORNALISMO



atender as necessidades do município de Olivença/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação é qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento a SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.

3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

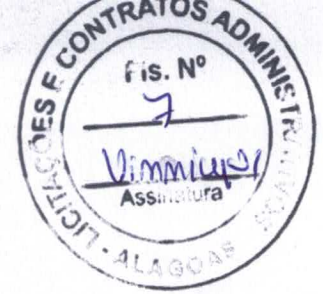
3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.

3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

3.6. A Prefeitura Municipal de Olivença não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:

3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimenta do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 5.10. A satisfação da Administração usuária.
- 5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7. Dispor de material de consumo;

7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SOLIVANDO O PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;
- 7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;
- 7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;
- 7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;
- 7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de

todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;

7.2.27. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO O PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Olivença, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
 - b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
 - e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;
- 11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CR 03/23



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CRED
01/2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ - PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO O CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento dos autos a Secretaria de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para tomar medidas cabíveis;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Olivença/AL, 27 de janeiro de 2023.


JOSSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

CRED
01/2023



Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

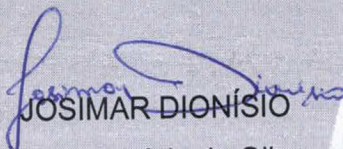
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Saúde, João Paulo Porfírio Silva para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 27 de janeiro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

CREM
01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01030028/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

Elemento de Despesa:

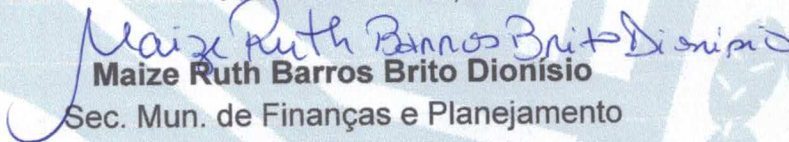
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 0040.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para emissão de Nota de Empenho retornando ao Setor de compras para execução do feito.

Olivença - AL, 17 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Maíze Ruth Barros Brito Dionísio
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 105.929.624-30
Portaria Nº 257/2021

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:07D5980F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº478,DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:2017B425

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C9D45B16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR o pregoeiro** e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

a) **José Claudio Sousa de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.
Equipe de Apoio:

Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:97E514DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei

Orgânica do município e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são permanentes e membros suplentes:

José Lucas Souza Araujo, Presidente, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 707.062.494-88.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01

Geovanna do Carmo Soares, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 138.140.844-38

Alberto Firmino Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 021.551.004-69- Membro Suplente

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo membro integrante no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º - Os trabalhos de apoio a esta Comissão Permanente de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oliveira/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:CF55BD6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações no Processo Administrativo nº 2022 120221002001, relativo à licitação do tipo Concorrência nº 01/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Presidente e sua Comissão constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto do Contrato a licitante: **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI**, CNPJ nº 35.357.567/0001-02, sediada na Avenida José Messias, S/N, Centro, Major Isidoro, Alagoas, apresentou o valor global de R\$2.487.357,97 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EAC72389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE034/2021 – Processo Administrativo nº 0809025/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: OLIVEIRA G9 EIRELI (CNPJ nº 24.666.012/0001-01) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo – Valor Global – R\$ 17.653,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3CB78085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE035/2021 – Processo Administrativo nº 1130006/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA (CNPJ nº 35.708.427/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de almoço e jantar – Valor Global – R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:35D123F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1130006/2021
Pregão Eletrônico nº 035/2021–SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1130006/2021, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:81188270

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022 – GAB. PREFEITO

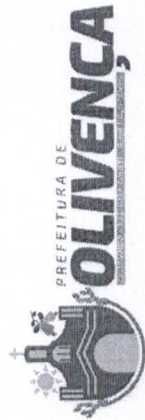
REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal nº 347/2019, de 27 de Fevereiro de 2019

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador, edição 2022, nos termos da Lei 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valores abaixo.

a) Para o primeiro colocado, a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



MINUTA DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº XX/20XX

O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.257.762/0001-57, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, aos pacientes desta municipalidade. A documentação será recebida para análise no horário das xxh:xxmin às xxh:xxmin (horário local) até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx, de segunda a sexta-feira na sala de licitações, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais são os preços determinado na Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduo dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduo dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dentro-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduo dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)



04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dentro-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduo dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
----	----------------	--	--------------------------------------

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.





O prestador receberá os moldes realizados pela Secretaria de Municipal de Saúde na unidade credenciada ou em um local referenciado pelo contratado, desde que faça parte do fluxo de transporte sanitário do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

2.2. **Carta-Proposta**, devendo esta:

- ser digitada e empresa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- conter relação de serviços prestados;
- ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal ou procurador, conforme disposto no contrato social.

2.3. **Ficha Cadastral**, devendo esta:

- constar dias e horários de atendimento;
- ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social;
- indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; anexando documentação comprobatória da instituição.

2.4. **Relação de Membros do Corpo Clínico** (para pessoas jurídicas), acompanhada da respectiva documentação comprobatória de titularidade, bem como ser datada e assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social.

2.5. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

2.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como ao Regulamento da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014, e suas Normas Complementares.

3. DA HABILITAÇÃO



3.1. **Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- Cópia da Cédula de Identidade; e
- Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

3.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
- Empresa cadastrada no CNES;
- Todos os profissionais que realizam atividades inerentes a confecção das próteses dentárias da empresa constem no cadastro do CNES da empresa;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. **Regularidade Fiscal**, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso; e
- Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

3.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - Inscrição no CNPJ;
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
 - Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- Certificado de Regularidade do FGTS.





- f. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de Olivença/AL, acompanhados dos originais.
- 3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.
- 3.6. O Município de Olivença/AL condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo setor técnico da secretaria de saúde.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

- 5.1. As condições de execução dos serviços deverão ser observadas à proposta neste credenciamento e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes.

6 DO PREÇO, DA DOTACÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. Os preços para custear as despesas, será o já informado por este edital de credenciamento, sendo considerado o previsto na Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014.

6.2. A dotação orçamentária para empenho das despesas será: Lei

XXXXXXXX - XXXXXXXXXX

XXXXXX - XXXXXX

XXXXXX - XXXXXX



6.3. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do paciente do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas, salvo mediante autorização expressa;

6.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da data de apresentação do documento de cobranças no setor de protocolo do Município de Olivença/AL.

6.5. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

6.6. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei; e

6.7. Na hipótese do não cumprimento do item 6.6, após o descumprimento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo CREDENCIADO até a data da publicação da rescisão.

7. DO REAJUSTE

7.1. O instrumento poderá ser reajustado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula DO PREÇO do instrumento original, podendo ser reajustado pelo INPC ou índice correspondente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social e das Normas Complementares será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância;

8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Município;

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, vinculado a este Edital e obedecerá ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

8.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

8.5. A qualquer tempo, poderá o Município, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

8.6. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.7. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.

8.8. Findo o prazo previsto no item anterior a administração do Programa descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular.

8.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Odontologia, com base em manifestações das áreas competentes do Programa, bem como nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, no Regulamento da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 e suas Normas Complementares e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

8.11. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município, pelo endereço eletrônico, cpl@olivenca.al.gov.br.

8.12. Constituem partes integrantes deste Edital:

8.12.1. ANEXO I – Termo de referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelos de declarações;

8.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

8.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentária constante, para atender às necessidades do Município de Olivença/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dentro-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dentro-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00



(sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para atender as necessidades do município de Olivença/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por





alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação é qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada Integrada -PPI e considerando a Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento abris de SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.
- 3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.
- 3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.



3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

3.6. A Prefeitura Municipal de Olivença não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:

3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

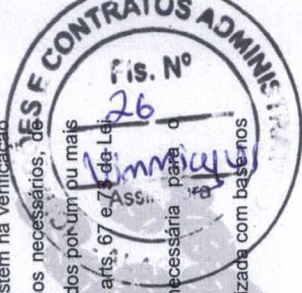
4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 71 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 5.10. A satisfação da Administração usuária.
- 5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.1.7. Dispor de material de consumo;
- 7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;
- 7.2. São obrigações da Contratada:
- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiquência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;

7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;

7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;

7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;

7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;

7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

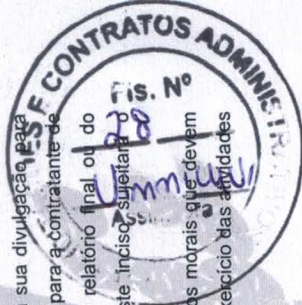
7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;

7.2.27. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Olivença, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;

b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;

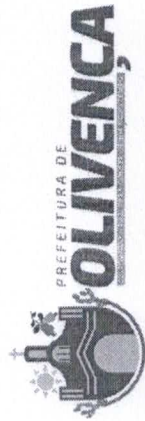
c) CRS - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;





11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desconpanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

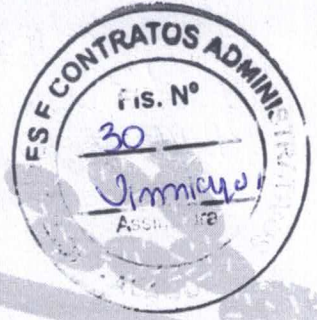
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Olivença/AL, 06 de março de 2023.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o Sr.
portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
localizada na Neste ato
representado por representante legal, o Sr (a).
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	CIDADE:

Conforme estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO n.º xx/20xx, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PRAZO DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA

Nome Completo:

RG: / CPF:

Data: / /20XX

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° XX/20XX

CONTRATO N° DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº XXXX, expedida pela XXX/XX, e do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Cidade de _____/XX, na _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da **CONTRATADA**, aos pacientes do **CONTRATANTE**, os quais passam a denominar-se usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº xx/20xx, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas-AMA do dia xx de





xxxxxx de xxx, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL"**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO



Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$(.....).

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais susas mencionadas, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

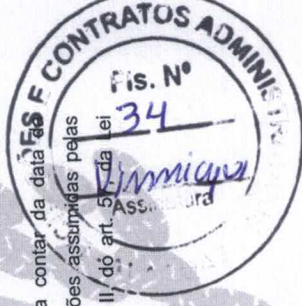
CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO





O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade nº - Serviços Odontológicos - - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa. E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, ____ de ____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

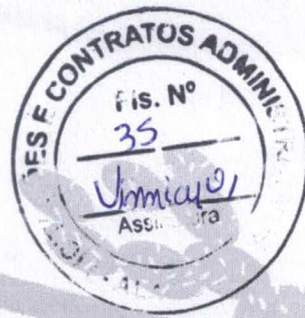
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



TESTEMUNHAS
CPF:

TESTEMUNHAS
CPF:





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

DESPACHO

Tratam-se os autos sobre o credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

A referida contratação será realizada por meio de credenciamento que é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública e possui como fundamento o caput. do art. 25 da lei 8.666/93, Lei de âmbito Nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No caso, a inviolabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para conhecimento e posterior pronunciamento com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 27 de fevereiro de 2023.

José Lucas Souza Araújo
JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 01030028/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades da população deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Credenciamento. Fase Interna. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido de Credenciamento solicitado através do Memo. GAB/SMS nº 13/2023, feito pelo Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. João Paulo Porfírio Silva, para contratação de **empresa especializada na confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades da população deste município de Olivença/AL.**

Imprescindível lembrar que o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Para tanto, deverá ser publicado edital de chamamento público o qual definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.

Salienta-se, no entanto, que apesar de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, é requisito de validade do credenciamento a *"garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"*.

Por essa razão, o edital de chamamento deve contemplar apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados.





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO



Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Saúde, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

Que sejam encaminhados os autos para a Secretaria Municipal de Saúde, para as formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Credenciamento e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitando os prazos legais.

Olivença /AL, 17 de março de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
3ª CHAMADA

Processo n.º 07270006/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de água mineral
Data de realização: 10 de abril de 2023, às 08:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
2ª CHAMADA

Processo n.º 07190034/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios.
Data de realização: 10 de abril de 2023, às 11:00h.
Informações: cpdelmimo@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Tipo: Menor Preço por Item. - (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados as secretarias do município de Feliz Deserto/AL. Data e hora da sessão de disputa: 05/04/2023, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br. Informações pelo e-mail: cpfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 22 de Março de 2023.
AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cpfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 01, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 12 de Abril de 2023, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cpfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 12 de Abril de 2023, às 13:30 horas.

Feliz Deserto/AL, 22 de Março de 2023.
GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DE ANADIA**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais atingidas pelo evento das fortes chuvas registrada no município nos dias 25 de maio e 02 de julho na zona urbana e no povoado Tipi, no município de Limoeiro de Anadia - AL, com área construída de 64,85 m² cada.

RESULTADO: Foram consideradas HABILITADAS as empresas MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI e ORION CONSTRUTORA LTDA.

REABERTURA: 28 de Março de 2023, às 09hrs:00min
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Major Luiz Carlos, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de março de 2023
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, no dia 13/04/2023 às 08:30hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA APOIO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MARCONES ASSIS DA SILVA (MERCADINHO SORRISO), inscrito no CNPJ sob o nº 35.513.127/0001-24. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - peixe e embalagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, no acolhimento à população em situação de vulnerabilidade do município de Novo Lino, em comemoração às festividades da quaresma. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 21 de março de 2023. Valor total: R\$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil, e oitocentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.120.891/001-33. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - ovos de páscoa, a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação, em comemoração às festividades da quaresma. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 21 de março de 2023. Valor total: R\$ 41.557,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1000011600012023, na modalidade Chamada Pública nº 02/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados a compor a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Lino/AL, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com o Edital, tendo como vencedores os agricultores: ANTONIO OLAVIO DE SOUZA CPF: 562.768.504-20. Valor Total: R\$ 39.973,20, EDELSON PEDRO CARDOSO CPF: 092.865.394-36. Valor Total: R\$ 39.971,00, ERMINIO PEDRO CARDOSO FILHO CPF: 119.801.734-19. Valor Total R\$ 39.826,50, EDILZA MARIA CARDOSO CPF: 069.276.984-69 Total R\$ 39.954,00, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO CPF: 376.144.794-91 Valor Total R\$ 39.938,00, GIVALDO MANOEL DA SILVA CPF: 080.644.694-30 Valor Total R\$ 39.996,00, EDNALDO PEDRO CARDOSO CPF: 067.184.994-80 Total R\$ 39.959,00, ESDRAS CARLOS DE SILVA CPF: 050.947.214-10. R\$ 39.834,40, JOSE CARLOS DE LIMA JUNIOR CPF: 120.759.104-13. Total R\$ 39.982,50, JOSCELIA CORREIA DA SILVA CPF: 079.325.604-62 Valor Total: R\$ 39.852,40, JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO CPF: 046.382.944-13. Valor Total R\$ 39.952,00, AMARO JOSÉ DA SILVA CPF: 019.391.804-81. Valor Total R\$ 39.928,00. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO - COOPAF CNPJ: 23.005.968/0001-06. Total Geral R\$ 741.672,10. Valor Global Homologado de R\$ 1.220.839,10 (Um milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Novo Lino/AL, 22 de março de 2023
MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2023

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0202.0013-2023

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e coffee-break. Data de realização: 05 de abril de 2023, às 9hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa). Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 20 de março de 2023.
CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023**

Processo nº: 01030028 /2023

O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 01/2023, que tem como objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Olivença/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro - Olivença/AL, CEP 57.550-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 10/04/2023.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>.

Olivença/AL, 22 de março de 2023.
JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
2ª Chamada

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 2ª CHAMADA, que tem como objeto Contratação de serviços de manutenção corretiva de máquinas do setor de lavanderia, sofrerá alterações no Termo de Referência.

Outrossim, informa que a sessão pública, designada para o dia 22 de março de 2023, às 09:30 hs (nove e trinta), fica SUSPENSA até a análise das devidas alterações.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro



Alagoas, 23 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2012

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2023

Processo Nº 0120.0009/2023
Dispensa de Licitação Nº 08/2023
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: JULIANA SOUZA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 26.992.666/0001-67.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento no fornecimento de material de expediente.
Vigência: 31/12/2023
Valor Global: R\$ 17.594,70 (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
Celebrado em: 02/02/2023
Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr(a). Juliana Souza Silva, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:A1F63DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 0309.0012/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA**, inscrito sob CNPJ: nº 24.406.062/0001-66, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ACESSORAMENTO PARA A COMISSÃO DO CMDCA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Olho D'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:7362EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023
Tipo: menor preço por lote de itens.
Processo nº 0202.0013-2023
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e coffe-break.
Data de realização: 05 de abril de 2023, às 9hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).
Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 20 de março de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:47158813

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo nº: 01030028 /2023
Credenciamento nº 01/2023.

Tipo: O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 01/2023 que tem como objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.
O edital está disponível na Prefeitura de Olivença/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 10/04/2023.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:FBA5D3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **ANTONIO DAGOBERTO MOURA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF: 117.009.094-01, do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **57290**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil deste Município, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei nº 012/99.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 17 de março de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:EF03A0D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 0103-002/2023

PORTARIA Nº 0103-002/2023

Diário dos Municípios

Prefeitura de Olivença

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 01030028 /2023

Credenciamento nº 01/2023.

Tipo: O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 01/2023, que tem como objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Olivença/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro - Olivença/AL, CEP 57.550-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 10/04/2023.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>.

José Lucas Souza Araújo
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 702476

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data da realização: 05/04/2023 às 09h30min. (horário de Brasília), a ser realizado no BNC.

O edital encontra-se disponível nos sites <http://www.bnc.org.br> e <http://www.paripueira.al.gov.br>.

Informações: sede da CPL, situada na Av. Major Luiz Cavalcante, 612, Centro - Paripueira/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis.

Jose Valter de Lima
CPL

Protocolo 702635

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2022.CGM.30.201508164-9

O Prefeito do Município de Paripueira/AL, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 01/202, para Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no município de Paripueira/AL e ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.355/0001-16, pelo valor total de R\$ 1.002.176,07 (um milhão, dois mil, cento e setenta e seis reais e sete centavos).

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022.CGM.30.201508164-9- Tomada de Preços nº 01/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.355/0001-16, pelo valor total de R\$ 1.002.176,07 (um milhão, dois mil, cento e setenta e seis reais e sete centavos). - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta

Protocolo 702629

Prefeitura de Quebrangulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL. Tipo: Menor preço global por grupo. Data e hora da sessão de disputa: 03/04/2023, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 21 de março de 2023.

Luan Cortez Toscano Barbosa
Pregoeiro

Protocolo 702761

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE KUNG FU WUSHU
CNPJ 69.978.328/0001-83

Convocamos os Atletas, as Associações e Clubes esportivos da modalidade, para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 08/04/2023 no auditório da SELAJ no estádio Rei Pelé, Localizado a Av. Siqueira Campos S/N Trapiche da Barra, na cidade de Maceió, às 16h horas, com os representantes das entidades e atletas, com a seguinte Ordem do dia:

- 1) Eleição do representante dos Atletas da FAKFU.
- 2) Eleição da nova diretoria para o exercício 2023/2027.

Maceió, 22 de Março de 2023

Soté Alves Neto
Presidente

Protocolo 702731



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.257.762/0001-57, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, aos pacientes desta municipalidade. A documentação será recebida para análise no horário das 08h:00min às 13h:00min (horário local) até o dia 10 de abril de 2023, de segunda a sexta-feira na sala de licitações, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais são os preços determinado na Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente	R\$ 150,00 (Cento e

		desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	cinquenta reais)
--	--	---	------------------

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.



O prestador receberá os moldes realizados pela Secretaria de Municipal de Saúde na unidade credenciada ou em um local referenciado pelo contratado, desde que faça parte do fluxo de transporte sanitário do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

2.2. **Carta-Proposta**, devendo esta:

- a. ser digitada e empresa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b. conter relação de serviços prestados;
- c. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal ou procurador, conforme disposto no contrato social.

2.3. **Ficha Cadastral**, devendo esta:

- a. constar dias e horários de atendimento;
- b. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social;
- c. indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; anexando documentação comprobatória da instituição.

2.4. **Relação de Membros do Corpo Clínico** (para pessoas jurídicas), acompanhada da respectiva documentação comprobatória de titularidade, bem como ser datada e assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social.

2.5. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

2.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como ao Regulamento da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014, e suas Normas Complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade; e
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

3.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a. Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
- c. Empresa cadastrada no CNES;
- d. Todos os profissionais que realizam atividades inerentes a confecção das próteses dentárias da empresa constem no cadastro do CNES da empresa;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. **Regularidade Fiscal**, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

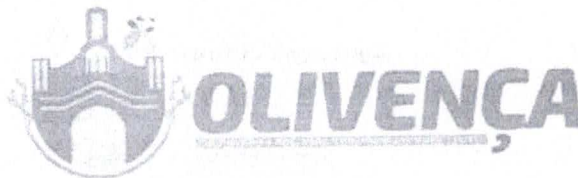
- a. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b. Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d. Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- e. Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso; e
- f. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

3.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

1) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a. Inscrição no CNPJ;
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e
- c. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

2) Certificado de Regularidade do FGTS.



3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.3. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Curriculum Vitae;
- b. Cópia da Carteira de Identidade;
- c. Cópia do Diploma e Registro no Conselho Respetivo;
- d. Título de especialista para a especialidade em Odontologia se for o caso;

3.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

3.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
- c. Cópia do Diploma;
- d. Provar com registro na carteira profissional como empregado da empresa.

3.3.2.2. Deverá ser apresentada ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

- a. Relação de Membros do Corpo Clínico;
- b. Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
- c. Título de especialista para a especialidade em Prótese dentária se for o caso;
- d. Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar, se for o caso;

3.3.2.3. O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- c. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de Olivença/AL, acompanhados dos originais.

3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

3.6. O Município de Olivença/AL condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo setor técnico da secretaria de saúde.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. O credenciamento será homologado posterior análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico favorável aos procedimentos adotados, e por fim será assinado o termo de homologação pelo Exmo. Senhor Prefeito.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. As condições de execução dos serviços deverão ser observadas à proposta neste credenciamento e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes.

6. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

6.1. Os preços para custear as despesas, será o já informado por este edital de credenciamento, sendo considerado o previsto na Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014.

6.2. A dotação orçamentária para empenho das despesas será: Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 0040.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.3. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do paciente do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas, salvo mediante autorização expressa;

6.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da data de apresentação do documento de cobranças no setor de protocolo do Município de Olivença/AL.

6.5. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

6.6. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei; e

6.7. Na hipótese do não cumprimento do item 6.6, após o descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo CREDENCIADO até a data da publicação da rescisão.

7. DO REAJUSTE

7.1. O instrumento poderá ser reajustado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula DO PREÇO do instrumento original, podendo ser reajustado pelo INPC ou índice correspondente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social e das Normas Complementares será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância;

8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Município;

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, vinculado a este Edital e obedecerá ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

- 8.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;
- 8.5. A qualquer tempo, poderá o Município, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;
- 8.6. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.7. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.
- 8.8. Findo o prazo previsto no item anterior a administração do Programa descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular.
- 8.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Odontologia, com base em manifestações das áreas competentes do Programa, bem como nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, no Regulamento da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 e suas Normas Complementares e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
- 8.11. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município, pelo endereço eletrônico, cpl@olivenca.al.gov.br.
- 8.12. Constituem partes integrantes deste Edital:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de referência;
 - 8.12.2. ANEXO II – Modelos de declarações;
 - 8.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 8.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentária constante, para atender às necessidades do Município de Olivença/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00



(sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

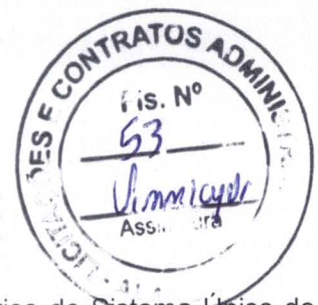
O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para atender as necessidades do município de Olivença/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por



alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento a usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.

3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.



OLIVENÇA



3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

3.6. A Prefeitura Municipal de Olivença não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:

3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

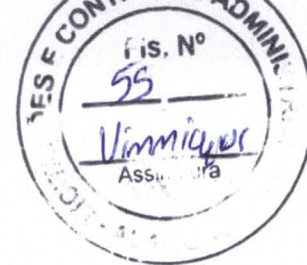
4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimenta do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.10. A satisfação da Administração usuária.

5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7. Dispor de material de consumo;

7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



- sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;
- 7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;
- 7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;
- 7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;
- 7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;
- 7.2.27. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Olivença, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

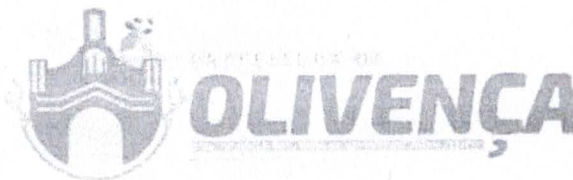
10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;



11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

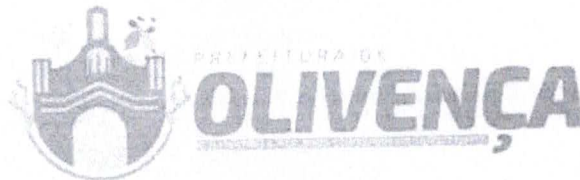
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Olivença/AL, 06 de março de 2023.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Edital da licitação de
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em
conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

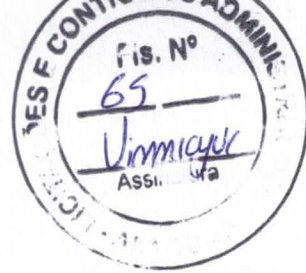
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto do
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

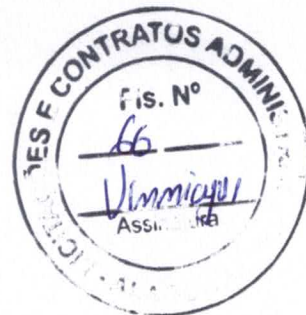
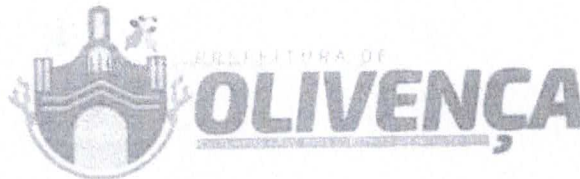
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, e do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	CIDADE:

Conforme estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO n.º xx/20xx, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ASSINATURA

Nome Completo:

RG: _____ CPF: _____

Data: ____ / ____ /20XX

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade: _____ Estado: _____

C.P.F.: _____ R.G.: _____



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO Nº DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.

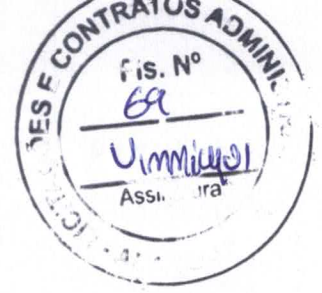
Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº XXXX, expedida pela XXX/XX, e do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Cidade de _____/XX, na _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____ portador do RG nº _____ - _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da CONTRATADA, aos pacientes do CONTRATANTE, os quais passam a denominarem-se usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº xx/20xx, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia xx de



xxxxxxx de xxx, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL"**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

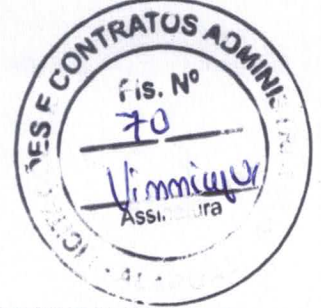
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO



Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

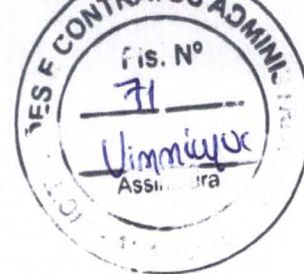
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade nº - Serviços Odontológicos - - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

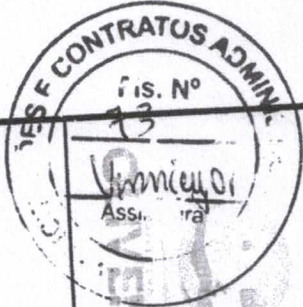
TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Protocolo Geral

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04040005

Ano: 2023

Emissão: 04/04/2023

Hora: 10:49:09

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
ANTONIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
REQUERENTE / PROCURADOR:
ANTONIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES

ASSUNTO:
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA LICITAÇÃO.

Outras Informações:

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

Roberval O. Nascimento
ROBVALIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

Data

Hora

R)

COPIA DE

R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE BARRA DE OLIVENÇA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

A Empresa R & B Laboratório protético LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.391.173/0001-80, com sede na Avenida Vieira de Brito, nº 1176 Bairro Vila Maria, da cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, com e-mail para recebimento de notificações ou qualquer informação canutorblab@gmail.com, por seu representante legal, Sr.(a) Antonio José Canuto Gonçalves, portador do CPF n.º, 215.899.094-53, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para realização de (Próteses dentárias, totais e Parciais Superiores e inferiores) conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento n.º 001/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Palmeira dos Índios, Alagoas 29 de Março de 2023.


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF 215.899.094-53
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ 17.391.173/0001-80

R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br



PROPOSTA PREÇOS

Ao Município de Olivença/AL

17.391.173/0001-80
R & B Laboratório Protético Ltda - ME
Av. Vieira de Brito, 1176
Vila Maria - CEP: 57.607-570
Palmeira dos Índios - Alagoas

Proposta que faz a empresa, R & B Laboratório Protético LTDA ME

CNPJ/CGC (MF) nº 17.391.173/0001-80 e inscrição estadual nº 244.55284-3, inscrição municipal nº 7178 estabelecida no(a) Avenida Vieira de Brito nº 1176, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios Alagoas CEP – 57.607-570.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DADOS BANCÁRIOS
Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência ; 2121-0
c/c – 13.641-7

1. Quantitativos:

Nº	Código	Especificação	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL R\$
1	070107013-7	Prótese Total Maxilar- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	150,00	150	22.500,00
2	070107012-9	Prótese Total Mandibular- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base	150,00	150	22.500,00



		individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.			
3	070107010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível-prótese parcial removível intraoral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	150,00	150	22.500,00
4	070107009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível-prótese parcial removível intraoral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	150,00	150	22.500,00
T O T A L G E R A L				600	90.000,00

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Antonio José Canuto Gonçalves;
portador do RG 414.499 SSP AL, e
CPF nº 215.899.094-53

Residente a Rua Joã Valério nº 34, Centro Palmeira dos Índios – Alagoas
CEP – 57.600-160

17.391.173/0001-80
R & B Laboratório Odontológico Ltda - ME
Av. Vieira de Brito, 1176
Vila Maria - CEP: 57607-570
Palmeira dos Índios - Alagoas

INFORMAMOS - Que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas, seguros e/ou encargos sociais de qualquer natureza devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a salda-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas trabalhistas, mão-de-obra, transporte de nosso pessoal e materiais, de todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO – haver recebido o editale seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, o qual aceito de forma como proposto.



O VALOR TOTAL GLOBAL para o lote ofertado por esta empresa é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Palmeira dos Índios, Alagoas 29 de março de 2023


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF: 215.899-094-53
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17.391.173/0001-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



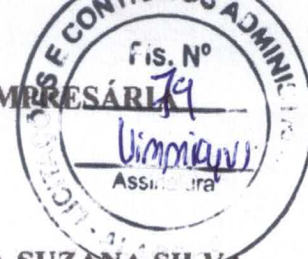
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.391.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILEIROS SORRIDENTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VIEIRA DE BRITO	NÚMERO 1176	COMPLEMENTO *****
CEP 57.607-570	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9987-8769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 17:59:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**



Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **MARIA SUZANA SILVA COSTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador do CPF nº 421.250.654-87 e Carteira de Identidade nº 529885/SSP/AL e **ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02018480253/DETRAN/AL e CPF nº 215.899.094-53, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob NIRE nº 2720053671-3 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80, situada na Rua Vinte de Agosto, 616 - Letra B - São Cristóvão - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57601-150, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

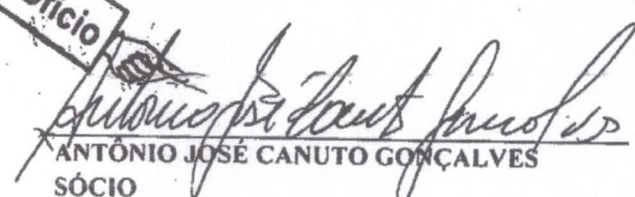
CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a sua sede situada na Rua Vinte de Agosto, nº 616 - Letra B - São Cristóvão - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57601-150, passa a ser situada na Avenida Vieira de Brito, nº 1176 - Vila Maria - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57607-570.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

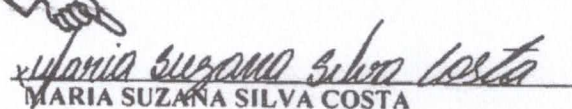
E, por estarem, assim justos e alterados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social em 01 (uma) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Palmeira dos Índios - AL, 15 de janeiro de 2020

2º Ofício


ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
SÓCIO

2º Ofício

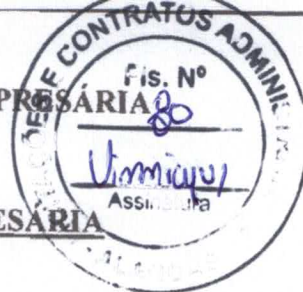

MARIA SUZANA SILVA COSTA
SÓCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 12:10 SOB Nº 20200020862.
PROTOCOLO: 200020862 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000249238. NIRE: 27200536713.
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/01/2020
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**



**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**

[Handwritten signature]
MARIA SUZANA SILVA COSTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador do CPF nº 421.250.654-87 e Carteira de Identidade nº 529885/SSP/AL e ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02018480253/DETRAN/AL e CPF nº 215.899.094-53, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob NIRE nº 2720053671-3 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80, situada na Avenida Vieira de Brito, nº 1176 - Vila Maria - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57607-570, resolvem consolidarem o seu contrato de sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

[Handwritten signature]
A sociedade gira sob o nome empresarial de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA** e tem sede na Avenida Vieira de Brito, nº 1176 - Vila Maria - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57607-570.

Fica eleito o foro da comarca de Palmeira dos Índios - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta consolidação de contrato.

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social será Serviços de prótese dentária; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

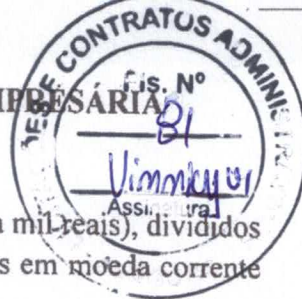
CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 12:10 SOB Nº 20200020862.
PROTOCOLO: 200020862 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000249238. NIRE: 27200536713.
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/01/2020
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**



O capital social será representado pela importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional permanece inalterável e distribuídos da seguinte forma:

ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES	25.000	25.000,00
MARIA SUZANA SILVA COSTA	25.000	25.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E PRÓ-LABORE.

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual fará jus quem estiver no exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

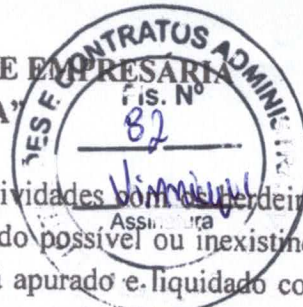
CLÁUSULA SÉTIMA – FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, SAÍDAS, INTERDIÇÃO OU EXCLUSÃO DO SÓCIO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 12:10 SOB N° 20200020862.
PROTOCOLO: 200020862 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000249238. NIRE: 27200536713.
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/01/2020
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**



Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, este, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de sua liquidação.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DATA DO ENCERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO.

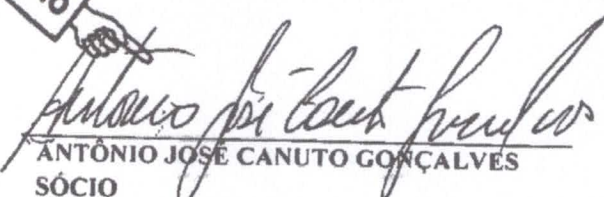
A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar financeiro nacional, de prevaricação, concussão, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

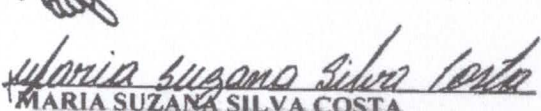
E, por estarem, assim justos e contratados, assinam a presente consolidação de sociedade empresária em 01 (uma) via destinando-se registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

2º Ofício

Palmeira dos Índios (AP), 15 de janeiro de 2020.

2º Ofício


ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
SÓCIO


MARIA SUZANA SILVA COSTA
SÓCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 12:10 SOB Nº 20200020862.
PROTOCOLO: 200020862 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000249238. NIRE: 27200536713.
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 21/01/2020
www.facilita.al.gov.br

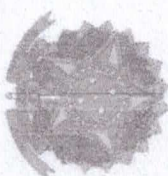


Portal Autenticação de Alagoas
São Paulo, Alagoas
ADO16627-XPTN
14/03/2023 18:28
Doc. Solicitada: 14/03/2023
Código de Verificação: 14/03/2023
<https://autenticacao.al.gov.br/>



1ª TABELA INSCRIÇÃO DE NOTAS	
CONTINUA DE PAGINA 103	
Folha 103 de 103	
Certificamos que a presente inscrição	
com a original que não foi averbada por lei em	
14 MAR 2023	
Arthur H. P. Leite Teixeira	
Tabelião Substituto	
Fone: (82) 3420-1128 - CEP: 55600-005	
VALDO SOBRINHO COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

CFO AL
CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, em 08/05/2013, no livro LPD-12, na folha 103 N.º SR.44/2013 é inscrita no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, em 08/05/2013, no livro LPD-1, na folha 2, de acordo com o disposto na lei.

Inscrição....: AL-LB -19 MATRIZ
Razão Social: R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA-ME
Responsável Técnico: MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO (AL-TPD -134)

Maceió/AL, 08 de maio de 2017.

João Alfredo Guimarães
JOÃO ALFREDO ITENÓRIO LINS GUIMARÃES, CD
Conselheiro Presidente - CRO-AL

Marlene de Moura Costa
MARLENE DE MOURA COSTA, CD
Conselheira Secretária - CRO-AL

**AL**CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO-AL N.º 00531/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA-ME** inscrita no CNPJ **17.391.173/0001-80**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob número **AL-LB-19** no livro **LPD1**, folha **2** desde **08/05/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

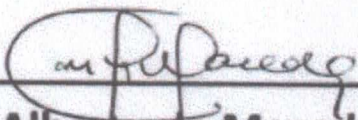
Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO	134	517.339.605-97

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 06 de março de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **c63026a5-98a1-4cf2-b26f-81d8a3dea496**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**AL**CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 00780/2023**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO**, portador do C.P.F. **517.339.605-97**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **18/10/1969**, natural de **Penedo - AL**, filho(a) de **ANTONIO GOMES DE SOUZA** e **ALICE ALEXANDRE DE SOUZA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-TPD-134**, no livro **AZ1**, folha **48** desde **07/11/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

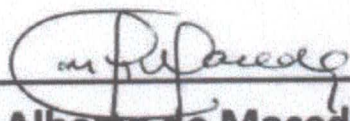
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 30 de março de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2023**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **22aa0496-49fa-4550-a918-e307c74b64e2**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

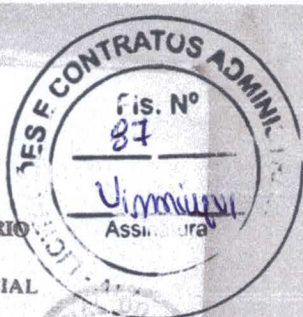


CONF - 2ª via

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 26030 Série 00003-JE



Assinatura do Portador



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO16647-6WKM
14.03.2023 16:35
Doc. Solicitante: *** 899.094-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RUA CRISTINA PEREIRA 88 - CENTRO
Certifico haver conferido a presente fotocópia
com a original que me foi apresentada. Dou fe em

14 MAR. 2023

Arthur H. P. Leite Teixeira
Tabelião Substituto

Fone (82) 3420-1128 - CEP 57600-005

VALEU SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MATEIA ALBERTO SOUZA DELGADO

Loc. Nasc. PERNAMBUCO Est. AL Data 18/10/69

Filiação ALBERTO SOUZA DE SOUZA E ALICE ALVES DE SOUZA

Doc. nº 00000000-75-14-11-11-8-67-67-07

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº:

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 21/03/96 DRT JE

Renivaldo Roberto Santos

Assinatura do Funcionário

Matr. 10-447



CONTRATO DE TRABALHO

19

Empregador: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

CNPJ/CEI/CPF: 17.391.173/0001-80

Endereço: RUA VINTE DE AGOSTO, 616

Município: PALMEIRA DOS INDIOS/AL

Esp. do Estab.: FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA

Cargo: TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA

CBO: 322420

Admissão: 19 de Abril de 2016

Registro Nº: 00002

Remuneração Especificada: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) por MÊS.

Paulo Roberto Costa Gonçalves

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO16628-NWVD
14/03/2023 18:28
Doc. Solicitante: *** 899.094.11
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tj.al.jus.br>





Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Axi
ADO16636-B63R
14032023.1628
Doc. Subscrito em 29/03/2023
Confirme autenticidade em:
<https://mduf.al.gov.br>

14 MAR. 2023

Arthur H. Leite Teixeira
Tabelião Substituto

Fone: (82) 3420-1128 - CEP: 57600-005

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



Identificação: 1791
No: 36.008.227-9 - Orgao: SSP - UF: SP - Data: 10/01/2024

Identidade Eleitoral
No: 0111.3483.2100 - Zona: 259 - Secao: 439 - UF: SP

Inscricao no CNO
Livro: AZL - Folha: 46 - Processo: 505/2013 - Data: 07/11/2013

Registro na CPO
Livro: AZ22 - Folha: 180 - Processo: 30629/2013 - Data: 07/11/2013

Observacoes Gerais
Tipo sangradouro: 0 - POSITIVO - Resultado: SIM

Maria Aparecida Souza Delgado
Assinatura do Portador

MINISTERIO DA FAZENDA

Raceta Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
517.339.605-97

Nome
MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO

Nascimento
18/10/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Axi
ADO16633-44D1
14032023.1628
Doc. Subscrito em 29/03/2023
Confirme autenticidade em:
<https://mduf.al.gov.br>

14 MAR. 2023

Arthur H. Leite Teixeira
Tabelião Substituto

Fone: (82) 3420-1128 - CEP: 57600-005

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Nome: ALACOAS
Tipo: TECNICO EM PROTESIS DENTARIA
Inscricao: AL-TPD-134

Nome: MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO

Nome: ANTONIO GOMES DE SOUZA

Nome: ALICE ALMEIDA DE SOUZA

C.P.F.: 517.339.605-97
Data de emissão: 29/03/2023
Data de validade: 29/03/2023

MACEIO, 7 MAR. 2023.

Assinatura do Tabelião Substituto
Assinatura do Tabelião Substituto

CÓDIGO DE CONTROLE

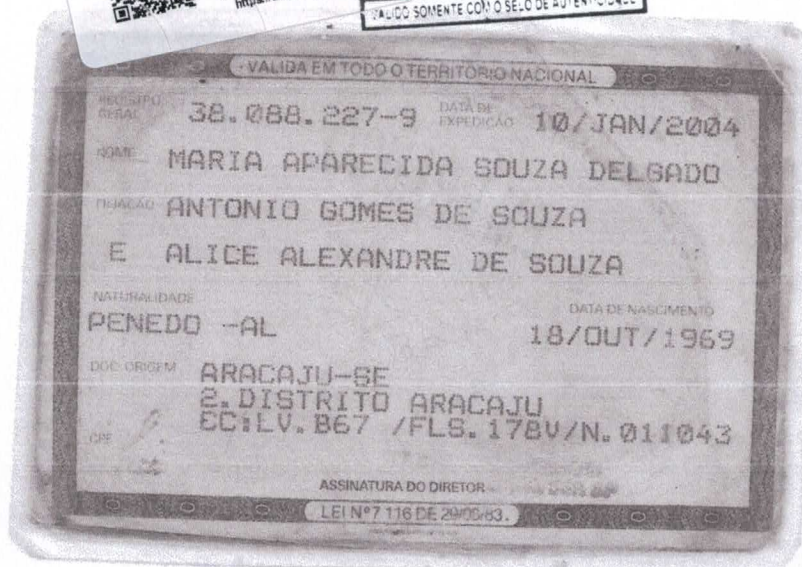
8BA0.7C08.B6AD.16E5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.raceta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Repartição de Raceta Federal do Brasil

13:01:58 do dia 22/03/2023 (hora e data de Brasília)
dado verificador: 00





SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALAÇÃO: 14433826
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno UL/SEQ: IC178001-2110
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NOROIAL

MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO

LT NOVO IGACI 13 QD B LOTE 13 LT NOVA IGACI CENTRO CE
P: 57620-000 IGACI -AL
CPI: ***.339.60*-**

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato

14433826

Parcela de Negócio

17103894

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2023	R\$ 36,30	28/03/2023



NOTA FISCAL N. 010281128 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 27/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
27230212272084000100660000102811282008359776
EMIÇÃO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/01/2023	27/02/2023	31	28/03/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (Idm)	30	0,951000	0,750450	1,18	4,85	28,53

Itens Financeiros	
Cip-Ilum Pub Prof Munic	7,17
Multa	0,56
Correção Monetária	0,01
Juros	0,03



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO16827-6FEP
10/03/2023 11:52
Doc. Solicitante: ***890.084-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório de Tabelião das Notas
MMA Flávia Pereira da Costa
Certifico haver conferido a presente fotocópia com a original que me foi apresentada Dou fe em
16 MAR. 2023
Arthur H. Leite Teixeira
Tabelião Substituto
Fone: (82) 3420-1128 - CEP: 57600-005
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONSUMO kWh	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	JAN	FEB

Metro	Grandes	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
E2073005	Consumo	Ativo Total	7.570	7.584	1,00	14

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00	3032/22	27/02/2023	

Reativo de Vencimento

Informações para o cliente
Períodos: Bando Tarifário: 28/01 - 27/02

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Pagdas	Tributos	Outros
8,81	1,26	6,81	3,18	2,44	6,03 7,77
C. Contrato: 14433826		Data de Emissão: 27/02/2023		V: [1.4.0.8]	

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 9251499 Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES CNPJ: 17.391.173/0001-80
Nome Empresarial: R B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA VIEIRA DE BRITO Número: 1176 Complemento: --
Bairro: VILA MARIA Município: 270630 - PALMEIRA DOS INDIOS UF: AL
CEP: 57607-570 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES
Cadastrado em: 28/06/2017 Atualização na base local: 06/09/2022 Última atualização Nacional: 12/03/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Listagem de Profissionais

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Data: 17/03/2023

CNPJ Próprio: 17.391.173/0001-80
Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES
Nome de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: - Nome da Mantenedora: -
Cadastrado em: 28/06/2017 Data da última atual. base local: 06/09/2022 Data da última atual. base nacional: 12/03/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES	207285627790006	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		40	0	0	40
DENIS LUCENA DO NASCIMENTO	707401085705879	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
GISLANE SILVA LIMA DE ARAUJO	702307106143217	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
MARCOS ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	704106134565470	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	8	0	8
MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO	708501348959776	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
MIRIAN NOE DO BOMFIM CALAZANS	705000644695655	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
NATANAEL GOMES DO NASCIMENTO	709801060801397	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
SIDCLEY DO NASCIMENTO SILVA	702607727718640	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40

Total de profissionais 8



Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/03/2023

CNES: 251139
Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES
CNPJ: 17.391.173/0001-80
Nome Empresarial: R B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME
Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA VIEIRA DE BRITO
Número: 1176
Complemento: -
Bairro: VILA MARIA
Município: 270630 - PALMEIRA DOS INDIOS
UF: AL
CEP: 57607-570
Telefone: -
Dependência: INDIVIDUAL
Reg de Saúde: -
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E
Subtipo: -
Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES
Cadastrado em: 28/06/2017
Atualização na base local: 06/09/2022
Última atualização Nacional: 12/03/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa		Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO		2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PRIVADO	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE HUMANA

027 - CONFECÇÃO DE ORTESES E PROTESES DENTÁRIAS

Grupo > Atividade Secundária

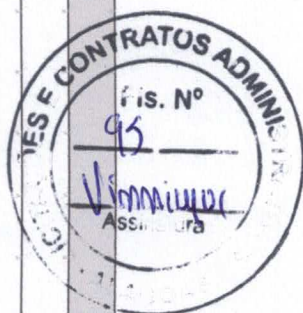
00 - NÃO SE APLICA > 000 - NÃO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Instalações físicas para assistência



Instalação		Atde./Consultório		Leitos/Equipamentos	
AMBULATORIAL					
ODONTOLOGIA		1		0	

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial				Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO		
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO		

Comissões e

Descrição	

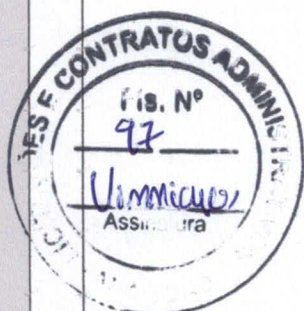
Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro		CNES	
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO		NAO INFORMADO	
123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO		NAO INFORMADO	

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	UNIDADE DE APOIO DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

NENHUM	Coleta Seletiva de Rejeito
--------	----------------------------

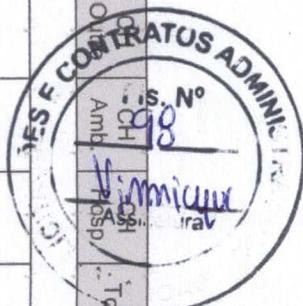
Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES	20728562790006		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		40	0	0	40
DENIS LUCENA DO NASCIMENTO	707401086705879		322410	PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Amb	CH Posp	Total	
0													
GISLANE SILVA LIMA DE ARAÚJO	702307106143217		322410	PROTÉTICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40
MARCOS ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	704106134565470		223208	CIRURGAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	8	0	8
MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO	708501348959776		322410	PROTÉTICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40
MIRIAN NOE DO BOMFIM CALAZANS	705000644695655		223208	CIRURGAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
NATANIEL GOMES DO NASCIMENTO	709801060801397		322410	PROTÉTICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40
SIDCLEY DO NASCIMENTO SILVA	702607727718640		322410	PROTÉTICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 00811/2023.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **DENIS LUCENA DO NASCIMENTO**, portador do C.P.F. **075.015.714-30**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **09/08/1988**, natural de **Arapiraca - AL**, filho(a) de **JOSE DE LUCENA SANTOS SOBRINHO** e **MARIA GENY DO NASCIMENTO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-162**, no livro **AZ1**, folha **96** desde **04/03/2015**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

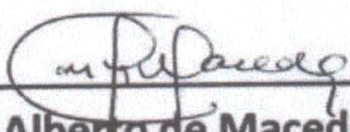
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

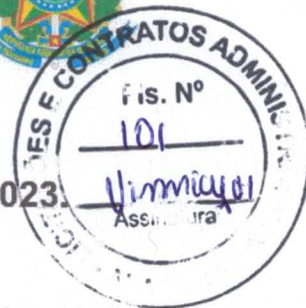
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de abril de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2023**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL

Chave de autenticidade: **fb967fc-6a6b-460b-ab74-9d889db9d656**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 00810/2023

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **SIDCLEY DO NASCIMENTO SILVA**, portador do C.P.F. **030.008.254-10**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **27/04/1976**, natural de **Coruripe - AL**, filho(a) de **ABELAIDE PEREIRA DA SILVA** e **MARIA GENY DO NASCIMENTO SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-170**, no livro **AZ1**, folha **104** desde **05/08/2016**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

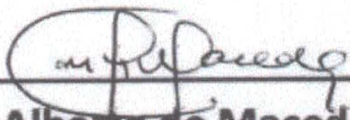
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de abril de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2023**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **9383a9ff-5fa2-4d40-b23b-beb58f806289**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 00809/2023

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **NATANAEL GOMES DO NASCIMENTO**, portador do C.P.F. **113.731.824-40**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **28/02/1995**, natural de **Arapiraca - AL**, filho(a) de **JAIRO DO NASCIMENTO** e **GILDA GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-174**, no livro **AZ1**, folha **108** desde **05/04/2017**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

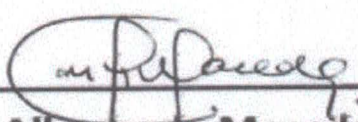
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de abril de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2023**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **3ac947ce-fbbc-449b-8ffc-62c52373d687**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 00808/2023**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MIRIAN NOE DO BOMFIM CALAZANS**, portador do C.P.F. **102.482.524-88**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **20/06/1995**, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **ANDRE GUILHERME DO BOMFIM CALAZANS** e **MARTA NOE DO BOMFIM CALAZANS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-CD-04524**, no livro **AZ13**, folha **134** desde **11/01/2019**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

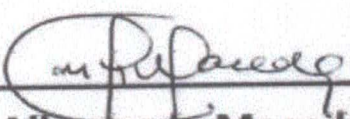
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de abril de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2023**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **4da8729e-a1ef-4195-b6a1-76028206604d**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 00807/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GISLANE SILVA DE LIMA**, portador do C.P.F. **059.175.134-81**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **21/06/1984**, natural de **Palmeira dos Índios - AL**, filho(a) de **JOSE PEREIRA DE LIMA** e **GESSI SILVA DE LIMA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-161**, no livro **AZ1**, folha **95** desde **26/01/2015**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

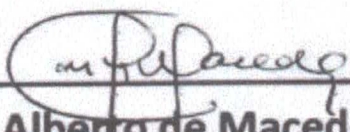
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de abril de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2023**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL

Chave de autenticidade: **aa3303df-e3d8-4bb8-ae87-732072da1909**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



P R E F E I T U R A D E
QUEBRANGULO
Cuidando da Nossa Gente!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Quebrangulo, sediado a Conjunto Geraldo Passos Lima, s/n - Centro Quebrangulo - AL - CEP: 57750-000 na pessoa da secretária Municipal de Saúde Andréa Maia Lima vem por Meio deste Atestado de capacidade técnica **DECLARAR**, com finalidade de Prova junto a órgãos públicos ou privados que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME inscrita no CNPJ - 17.391.173/0001-80 estabelecida a Avenida Vieira de Brito nº 1176, Bairro Vila Maria Palmeira dos Índios Alagoas CEP 57.607--570 é nosso fornecedor na confecção de prótese dentária, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, motivo pelo qual declaramos está apta a executar os objetivos contratados, Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone na sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na produção e entrega 50 próteses mensalmente

Quebrangulo, 15 de Março de 2023.

Andrea Maia Lima
Andrea Maia lima

Secretária Municipal de Saúde
Quebrangulo Al



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

**CERTIFICADO DE
REGISTRO SANITÁRIO**

Nº DE ORDEM
065/2020

R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA

Nº DA INSC. ESTADUAL

BRASILEIROS SORRIDENTES

Nº DO C.N.P.J 17.391.173/0001-80

AV. VIEIRA DE BRITO, 1176, VILA MARIA, P. DOS ÍNDIOS

LABORATORIO PROTETICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO (AL - TPD - 174)

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME DISPOSITIVO DA LEI Nº 1402/97 DE 03/07/97 ARTIGO 60

OBS
ESSE CERTIFICADO DEVERÁ SER
RENOVADO A CADA ANO APOS A DATA
DA SUA EXPEDIÇÃO

DATA: 10 / 09 / 2020

ASSINATURA E CARIMBO DO EMIENTE

EXPEDIÇÃO EM 10 / 09 / 2021

EXPEDIÇÃO EM 10 / 09 / 2022

EXPEDIÇÃO EM 1 / 1 /

EXPEDIÇÃO EM 1 / 1 /

VALIDO ATÉ 10 / 09 / 2022

VALIDO ATÉ 10 / 09 / 2023

VALIDO ATÉ

VALIDO ATÉ

VISTO:

Jose de Souza Neto
Coordenador Sanitário
10/10/20

ASSINATURA E CARIMBO

VISTO:

Jose de Souza Neto
Coordenador Sanitário
10/10/20

ASSINATURA E CARIMBO

VISTO:

ASSINATURA E CARIMBO

VISTO:

ASSINATURA E CARIMBO

1. ESSE DOCUMENTO DEVE SER EXIBIDO EM LUGAR VISÍVEL DO PÚBLICO
2. O REGISTRO SANITÁRIO É VÁLIDO POR UM ANO, SALVO QUANDO O CONTRATO FOR POR PRAZO, PODENDO A QUALQUER TEMPO SER REAVALIADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE
3. ESSE DOCUMENTO PODERÁ SER REAVALIADO ATE DOIS (2) MESES ANTES DO PRECATORIO



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADG78404-NARZ
05/12/2022 09:08
Doc. Solicitante: ...086.084.
Confirma autenticidade em
<https://selo.fgajus.br>

05 DEZ. 2022

Arthur H. P. Leite Teixeira
Tabelião Substituto

Fd
21.3420-1128 - CEP 97600-005
ANEXO 309/2017 COM O SELO DE AUTENTICIDADE

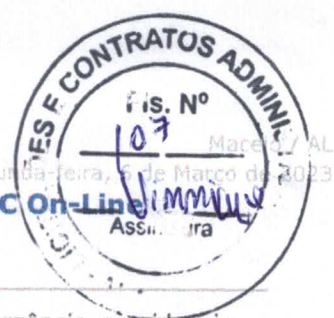


Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NÚMERO CACEAL 244.55284-3 CNPJ/CPF 17.391.173/0001-80		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		INÍCIO DE ATIVIDADE 08/03/2016 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM	
RAZÃO SOCIAL R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA BRASILEIROS SORRIDENTES			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 3250706 - Serviços de prótese dentária (PRINCIPAL) - 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 3250705 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VIEIRA DE BRITO		NÚMERO 1176	COMPLEMENTO
CEP 57607-570	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/3/2023	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Segunda, 06 de Março de 2023, às 18:07:15** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2023 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEAC

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98



Nº do Cadastro: 7178

Usuário: MOEMA AVILA RAMOS FERREIRA SAMPAIO

Data Inclusão/Intervenção: 16/03/2023

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 130966

Nome Contribuinte: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA- ME

Nº Petição:

Nome Fantasia: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA- ME

C.P.F./C.N.P.J.: 17.391.173/0001-80

Insc. Estadual:

Logradouro:

Complemento:

Telefone(DDD):

Telefone comercial:

Web Site:

Complemento Estabelecimento:

Fora do Município: NÃO

Data Início Atividade: 04/02/2015

Simple Nacional: Sim Nº: 1176

Tipo Pessoa: Jurídica

AVN VIEIRA DE BRITO

Bairro: VILA MARIA

Fax (DDD):

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 02.001.0087.0330.001

Inscrição Reduzida: 193405

Situação: Ativo

Endereço: AVN VIEIRA DE BRITO ,1176

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0

Área Coberta: 0.0

Área Descoberta: 0.0

Total de Prof. Hábil.: 0

Motor: 0

Nº de Dias: 0

Nº Praça:

H. Especial: 0

Nº Quartos: 0

Nº Leitos: 0

Atividades

Situação Contribuinte.: ATIVO

Tipo Contribuição: MICRO EMPRESA

Tipo de Publicidade: COMUM

Data encerramento:

Área Localização: ÁREA PARTICULAR

Atividade: 3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Tipo: PRIMÁRIA

Atividade: 3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

Tipo: SECUNDÁRIA

Atividade: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Tipo: SECUNDÁRIA

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 86610

Nome Sócio: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES

Endereço: RUA JOÃO VALERIO

Complemento: CASA

Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS

C.P.F.: 215.899.094-53

Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR

Nº: 34

Bairro: CENTRO

Email:

UF: AL

Identificação Contador

Cadastro (CGM):

Contador:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

C.P.F.:

CRC:

Nº:

Bairro:

Email:

UF:

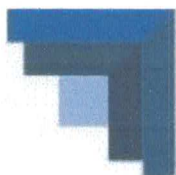
Observações Gerais

CADASTRO ATUALIZADO POR MOEMA SAMPAIO EM 14/03/2023



FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA





Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA		Protocolo: ALC2301300678	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 27200536713	CNPJ 17.391.173/0001-80	Data de Ato Constitutivo 09/01/2013	Início de Atividade 09/01/2013
Endereço Completo Avenida Vieira de Brito, Nº 1176, Vila Maria - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57607-570			
Objeto Social Serviços de prótese dentária; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES	CPF/CNPJ 215.899.094-53	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome MARIA SUZANA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 421.250.654-87	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES	CPF 215.899.094-53	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 18/07/2022	Número 20220399301	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2023, às 09:15:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código JML1LIAH.



ALC2301300678

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.391.173/0001-80

Nome/Contribuinte R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/04/2023

Emitida às 09:32:21 do dia 15/02/2023

Código de controle da certidão: 0220-A76C-ECC9-4644

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.391.173/0001-80

Certidão nº: 10829958/2023

Expedição: 15/03/2023, às 12:21:04

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.391.173/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA
CNPJ: 17.391.173/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:26 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **E287.36E4.DE02.5753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.391.173/0001-80
Razão Social: R E B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME
Endereço: R VINTE DE AGOSTO 616 LETRA B / SAO CRISTOVAO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57601-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902105431059344

Informação obtida em 02/04/2023 14:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A empresa R & B Laboratório protético LTDA ME com sede na Av. Vieira de Brito Nº 1176, Vila maria Palmeira dos índios Alagoas – CEP – 57607-570 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.391.173/0001-80, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com as exigências do edital.

Palmeira dos Índios Al 29 de março de 2023

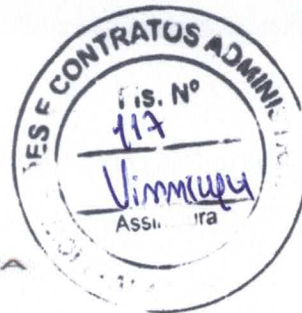

Antônio José Canuto Gonçalves

CPF: 215.899.094-53

Sócio Gerente

R & B Laboratório Protético Ltda

CNPJ: 17.391.173/0001-80



R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antonioanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDNCIAMENTO Nº 01/2023

A EMPRESA R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME, CNPJ Nº 17.391.173/0001-80, sediada Avenida Vieira de Brito, nº 1176, Bairro Vila Maria em Palmeira dos Índios AL CEP – 57.607-570, por intermédio de seu representante legal o Senhor Antonio José Canuto Gonçalves, portador(a) do Registro Geral nº 414.499 SSP – AL e CPF nº 215.899.094-53 DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no realizado no Município de São José da Tapera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmeira dos Índios, AL, 29 de março de 2023.

Antônio José Canuto Gonçalves
CPF: 215.899.094-53
Sócio Gerente

R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17.391.173/0001-80



R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



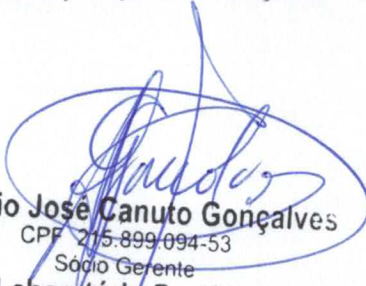
End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com

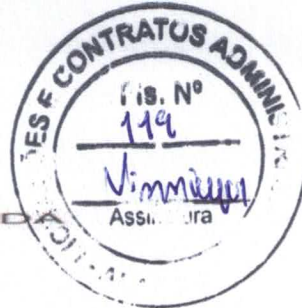
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Indicamos, para os fins que as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto do credenciamento, como sendo:

- 1 – Como consta na documentação para o credenciamento relação dos instrumentos específicos do laboratório;
- 2- O laboratório está instalado em uma casa com 07 cômodos, com recepção, sala própria para atendimento dos dentistas e protéticos, duas salas com uma com seis e outra com quatro bancadas individuais em mármore iluminação própria em cada bancada, onde são feitas as montagens, acabamento das próteses, com locais específicos para centrifugação dos equipamentos como moldeiras individuais, etc. para acrilização, e polimento.
- 3 – Pessoal Técnico;
 - 3.1 – Como consta na planilha da listagem de pessoal emitida pelo Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES)
 - 3.2 – Como também carga horária na ficha de identificação do estabelecimento emitida também no (CNES).

Palmeira dos Índios, AL, 29 de Março de 2023.


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF 215.899.094-53
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17.391.173/0001-80



R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. CREDENCIAMENTO

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A empresa R & B Laboratório Protético LTDA ME , inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Antonio José Canuto Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 414.499 e do CPF nº 215.899.094-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Chamada Pública nº 01/2023, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Palmeira dos Índios, AL, 29 de Março de 2023.


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF: 215.899.094-53
Socio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17.391.173/0001-80

R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, R & B laboratório Protético LTDA ME inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Palmeira dos Índios, Al, 29 de Março de 2023.


Antônio José Canuto Gonçalves

CPF: 115.899.094-53

Sócio Gerente

R & B Laboratório Protético Ltda

CNPJ: 17.391.173/0001-80



R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End.: Av. Vieira de Brito, 1176, Vila Maria, P. dos Índios - AL
Contato: (82) 99987-8769
Email: antoniocanuto@bol.com.br
canutorblab@gmail.com

Relação dos equipamentos, no laboratório.

Articulador Tipo Garfo com Mola - Kota
Polidor de Acrílico Kit 1877 PM - Jota
Broca de Tungstênio DFS Maxicut - OdontoMega
Escova Ninja Algodão - Talmax
Recortador de Gesso C/ Disco Diamantado - Protécni
Recortador de Palato Millo Pro - Renfert
Prensa Cocção - Protécni
Prensa Hidráulica Maxx 2 - Essence Dental VH
Plastificadora á Vácuo com Motor - Biotron
Micromotor de Bancada LB3000 - Beltec
Espatulador a Vácuo - Protécni
Centrífuga
Motor Torno para Polimento - Nova OGP
Panela Eliminadora de Bolhas - Essence Dental VH
Muflo

Palmeira dos Índios 21 de Março de 2023


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF 215.899.094-53
Socio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ 17.391.173/0001-80



CAIXA**Recibo de Pagamento - Habitação**

Nome do Cliente/CPF/CNPJ/Endereço Imóvel:
ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES - CPF/CNPJ: 215.899.094-53
R JOAO VALERIO, 34, PALMEIRA DOS INDIOS, AL, 57600160.

Sacador/Avalista

Local de Pagamento
Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente na CAIXA ou Casas Lotéricas

Nosso Número:
14082144440996887

Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
SBS QUADRA 4 -LOTE, 3/4/ SUBSOLO
ASA SUL - BRASÍLIA - DF - 70.092-900

Valor a Pagar:
1.845,48

Data de Emissão 16/03/2023	Emitente SIACI/INTERNET	Número Documento 144440996873	Data Vencimento 05/04/2023
-------------------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Atenção: veja campo descrição dos 12 últimos pagamentos. Tem prestação não relacionada? Regularize. Pague na ordem do vencimento.

Informe febraban 15/2015: adequação do código de barra dos boletos em 2017. Procure a caixa se precisar substituir seu boleto.

Informe-se da utilização de fgts no pagamento de prestação

Informações de Responsabilidade do Beneficiário:

Boleto pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, Internet banking CAIXA, na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes CAIXA AQUI e em qualquer Agência Bancária. Boleto válido por 92 dias a contar da data de vencimento.

- Valor calculado para pagamento até: 05/04/2023

- Até o vencimento pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI" e em qualquer Agência Bancária.

- Após o vencimento, somente pode ser pago nas Agências da Caixa, Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI".

Alô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

De Olho na Qualidade Minha Casa Minha Vida - Atendimento ao Comprador: 0800 721 6268

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Representação Código de Barras: 10498.17990 21082.114444 44099.688705 2 93110000184548

Emitente: SIACI/INTERNET

Autenticação Mecânica

Via do Cliente

CAIXA

[104-0] 10498.17990 21082.114444 44099.688705 2 93110000184548

#EXTERNO.RESTRITO

Local de Pagamento
Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente na CAIXA ou Casas Lotéricas

Vencimento
05/04/2023

Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
SBS QUADRA 4 -LOTE, 3/4/ SUBSOLO
ASA SUL - BRASÍLIA - DF - 70.092-900

Agência/Código Beneficiário:
574 / 817992

Data Documento 16/03/2023	Número Documento 144440996873	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número 14082144440996887
Uso do Banco	Carteira SIACI	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.845,48

Informações de Responsabilidade do Beneficiário:

Boleto pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, Internet banking CAIXA, na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes CAIXA AQUI e em qualquer Agência Bancária. Boleto válido por 92 dias a contar da data de vencimento.

- Valor calculado para pagamento até: 05/04/2023

- Até o vencimento pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI" e em qualquer Agência Bancária.

- Após o vencimento, somente pode ser pago nas Agências da Caixa, Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI".

(-) Descontos/Abatimentos	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Pago	1.845,48

Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço:
ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES - CPF/CNPJ: 215.899.094-53
R JOAO VALERIO, 34, PALMEIRA DOS INDIOS, AL, 57600160

Sacador/Avalista

Emitente: SIACI/INTERNET

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE OLIVENÇA/AL.

DATA DA ABERTURA: 23 de março de 2023.

DATA DO ENCERRAMENTO: 10 de abril de 2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00min (treze) horas na sala da CPL, na sede desta Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, localizada na Rua Pedro Gama, 122, CEP: 57.320-000, se fez presente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. José Lucas Souza Araújo, em virtude da Chamada Pública nº 01/2023 a fim de proceder o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De logo, cumpre informar que foi recebido o documento de 01 (uma) empresa: **1) R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80**, neste ato representado por sua representante legal, Sr. Antônio José Canuto Gonçalves, inscrita no CPF nº 215.899.094-53.

Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas foi constatado seu pleno atendimento as exigências do instrumento convocatório. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de habilitação, e da análise verificou-se nos documentos da empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80**, foi constatado o seu atendimento aos ditames do Edital.

Portanto a documentação da empresa será encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para que através do setor técnico promova a análise dos mesmos. Após, o resultado do julgamento deste credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, para os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nada mais havendo a relatar, com o encerramento do prazo para o recebimento de documentos, lavro a presente Ata que será assinada pelos membros da comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Lucas Souza Araújo - Presidente da CPL

José Lucas Souza Araújo

Geovana do Carmo Soares – Membro

Geovana do Carmo Soares

Gabriella Soares dos Santos - Membro

Gabriella Soares dos Santos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSERVANDO A TRADIÇÃO, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 10 de abril 2023, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 resta credenciada uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

Olivença/AL, 24 de abril de 2023.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

Data de realização: 09 de maio de 2023, às 09h00min.
Informações: licitacao@olhodaguadasflores.al.gov.br

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D68A2339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023

Processo Nº 0223.0024/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: MILTON CANUTO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 157.599.384-87.
Objeto: Contratação de profissional especializado em serviços técnicos financeiro para elaboração de estudo da realidade das receitas tributárias de 2021, 2022 e previsão para 2023 como também elaboração do PCCR dos profissionais da Educação.
Vigência: 2 (dois) meses
Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Contratado em: 12/04/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr Milton Canuto de Almeida, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:FA6CFE01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 09/2023

Processo nº: 03210015/2023
Contrato Inex nº 09/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: DIDÁTICOS EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.164.399/0001-49.
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento do livro "Olivença: Cidade da Gente: estudos regionais, história e geografia – ensino fundamental: anos iniciais e anos finais", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.
Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 30 de março de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Lidianaria Rodrigues Moreira pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D1245C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços

odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 10 de abril 2023, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 está credenciada uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas, de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

Olivença/AL, 24 de abril de 2023.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:98CC1189

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados às unidades básicas de saúde do município de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Nataaniel Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3078F9D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.1114.0010/2022
Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 24 de Abril de 2023.

Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 10 de abril 2023, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 resta credenciada uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 04 de maio de 2023.



JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5911B462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0410023/2023 - AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 25/2023.

Objeto: Contratação de show artístico musical da banda Desejo de Menina, a se realizar nos tradicionais festejos juninos "São João do Povo" do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (Nome fantasia: Yale entretenimento), representante exclusiva da Banda Desejo de Menina, inscrita no CNPJ nº 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesseis, nº 221, Bairro: Cohab VI, Petrolina-PE, CEP: 56.309-175.

Valor total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 30 de Junho de 2023

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de Maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F440AC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo

O Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL – IPREV – Processo nº 20230208044AVFG – Tomada de Preços nº 01/2023. A Comissão de Licitação informa que foi julgado improcedente o recurso apresentado pelas empresas RJ dos Santos Eireli – CNPJ: 11.446.462/0001-53, Injetec Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 23.085.532/0001-74, Proenge Construções Ltda EPP – CNPJ: 02.072.980/0001-63 e JC3 Engenharia Ltda – CNPJ: 27.263.594/0001-80. Fica designada a data de 09/05/2023, às 9:00 horas (horário de Brasília) para a abertura das propostas de preços do referido processo.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9C6FA995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0306027/2023 AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada na aquisição de móveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 01/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL Nº 079/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001052700022022, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores– AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve,

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo como vencedora a empresa DJALMA RO DE FREITAS BIRELI (COLIVETTI MÓVEIS), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.383.669/0001-07, estabelecida na Avenida Santa Rita de Cássia, 47, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051.600, no valor de R\$ 5.683.080,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil e oitenta reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de maio de 2023

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:765E2D90

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL. De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 10 de abril 2023, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 resta credenciada uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 04 de maio de 2023.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D1C774FC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ouro Branco – AL, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, conveniência administrativa e autotutela, decide REVOGAR a Dispensa de Licitação nº18/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1000 (MIL) HORAS, COM APLICAÇÃO DE FILTROS DE MÁQUINA MOTONIVELADORA GR1803BR, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO.

Vale ressaltar que a revogação encontra fundamentação legal no inciso II, artigo 71 da Lei 14.133/21, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Ouro Branco/AL, 04 de maio de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



Processo nº: 01030028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a fase externa do procedimento licitatório realizado, na modalidade Credenciamento nº 01/2023, objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

Após a emissão do parecer atestando a regularidade dos procedimentos até então adotados, cumpre informar que foram anexados aos autos: publicação de aviso credenciamento no Diário Oficial da União; Aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas; Aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA; Documentos de habilitação dos músicos; Ata da sessão pública, e etc.

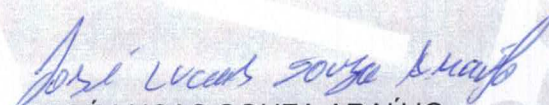
Em apertada síntese, é de se verificar que por estar com a documentação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarado credenciado o prestador de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias, conforme resultado.

Sendo assim, foi aberto prazo recursal onde não foi constatada nenhuma manifestação.

Portanto, S.M.J., depreende-se dos autos que o procedimento em tela foi realizado em consonância com a legislação pátria, em especial no que tange à Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante do exposto, evoluam os presentes autos à Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo a análise e emissão de parecer da fase externa do credenciamento.

Olivença/AL, 05 de maio de 2023.


JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 01030028/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades da população deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Dispensa de licitação por Chamada Pública. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Inicialmente, cumpre relembrar que à época do primeiro parecer, o processo estava completamente de acordo com as exigências legais, motivo pelo qual a Assessoria Jurídica se manifestou no sentido de que o processo tivesse seu devido andamento.

Percebe-se, que no dia 10 de Abril de 2023, às 13h, a Comissão de Licitação se reuniu para analisar as documentações enviadas por 01 (uma) empresa interessada, qual seja, **R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA-ME.**

Após as análises dos Documentos apresentados pelas interessadas, percebe-se que a interessada cumpriu na **ÍNTEGRA** as exigências contidas no Edital, consequentemente, está apta a contratar com a administração pública.

Desta forma, não tendo a Procuradoria qualquer observação ou ressalva a fazer, manifesta-se pelo andamento.

É o parecer.

Olivença/AL, 05 de Maio de 2023.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634

CONTRATO CRED Nº 01/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº 2108822 SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Av. Vieira de Brito, n.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57.607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414.499 – SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da CONTRATADA, aos pacientes do CONTRATANTE, os quais passam a denominarem-se usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar	R\$ 150,00



		pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	(Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de RS 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia 23 de março de 2023, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL"**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

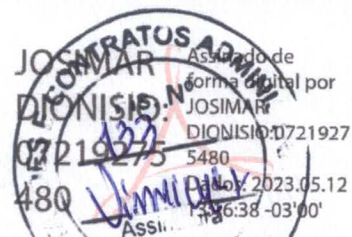
Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO





Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

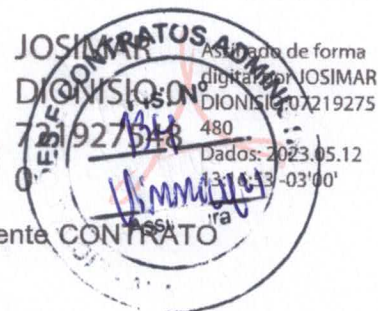
O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS



Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 0040.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, 12 de maio de 2023.

**JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480**

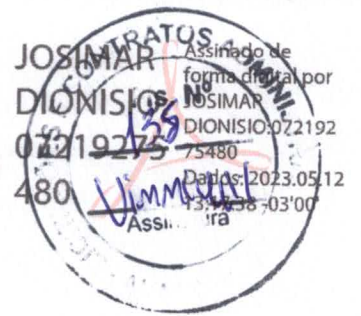
Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.05.12
13:17:13 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE**



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Antônio José Canuto Gonçalves

ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

Sócio Gerente
CONTRATADO
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17.391.173/0001-80

Jorge Luis Silva Sobrinho

TESTEMUNHAS

CPF: 101.533.794-56

João Paulo Moura de Oliveira

TESTEMUNHAS

CPF: 107.293.144-54

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:881A6D30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Olho D'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que houve um equívoco no tocante a suspensão da sessão do Pregão ODF nº 011/2023, que prejudicou a participação dos licitantes, e diante disso, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do processo licitatório tombado sob o nº 20230110007AVFG, Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de expediente.

Olho D'Água das Flores/AL, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:73374F39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **DIOGO DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF: 061.994.004-29, do Cargo Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº **57202**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei nº 012/99.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 15 de maio de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6F57240B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 01/2023

Processo nº: 01030028/2023
Contrato Cred. nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:FED00B65

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 02/2023

Processo nº: 01030017/2023

Contrato Cred. nº 02/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrita no CNPJ nº 22.029.957/0001-01.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Verônica Santos Gomes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B1F27B27

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED. Nº 03/2023

Processo nº: 01030017/2023

Contrato Cred. nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA, inscrita no CNPJ nº 35.634.229/0001-62.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Agnaldo dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:A919CA6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO